



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 2671/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 002, de 23 de Janeiro de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 002, de 18 de Janeiro de 2019.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.32.01	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e de Lazer		
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>		
<b>RECURSO FEDERAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>162.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>162.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto parcialmente com Superávit Financeiro apurado em 2018, de recursos recebidos do Contrato de Repasse nº 831481/2016 – Operação nº 1032479-87, no valor de **R\$ 43.729,45** (quarenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrado abaixo e documentos que seguem anexo, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Contrato de Repasse nº 831481/2016 – Operação nº 1032479-87</b>	
<b>Ativo Financeiro</b>	<b>Passivo Financeiro</b>
Saldo de Banco 31/12/2018.....R\$ 43.729,45	Restos a Pagar 31/12/2018.....R\$ 0,00
<b>Superávit Financeiro Vinculado Apurado</b>	<b>R\$ 43.729,45</b>

**Art. 3º** - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º no valor de **R\$ 118.270,55**, será coberto por Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>162.000,00</b>
-------------------	--	------------	-------------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2019.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**

Prefeita municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

